



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$R\$ 59.906,02\***

**PROAD 9995/2024**

**1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

Item 10014 PAC/CMAN

Item SIGEO 151132024000035: Manutenção Predial - Materiais

Objeto: Aquisição de Furadeiras/Parafusadeiras para equipe interna de manutenção da CMAN

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Manutenção - CMAN

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Manutenção - CMAN

**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A presente aquisição das ferramentas para a Coordenadoria de Manutenção - CMAN é de fundamental importância para o desenvolvimento de suas respectivas atividades no âmbito do Tribunal.

Atualmente, a equipe de manutenção não conta com ferramentas suficientes e ideais para a operacionalização dos trabalhos. Com os novos equipamentos a equipe poderá desenvolver com maior eficiência e segurança as atividades de manutenção preventiva e corretiva, que por vezes não necessitam dos colaboradores terceirizados para a sua execução, tais como montagem e desmontagem de móveis e cadeiras, furações, manutenções de equipamentos, dentre outras atividades.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Esta contratação se insere dentro do objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”. A aquisição dos equipamentos contribuirá para a promoção de um ambiente seguro para os trabalhadores e demais usuários da edificação.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

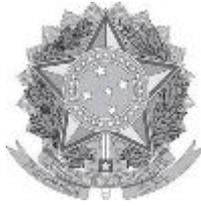
#### 4.1 Resumo do objeto:

Aquisição de 4 Furadeiras/Parafusadeiras de impacto para equipe interna de manutenção da Coordenadoria de manutenção.

#### 4.2 Especificação detalhada do objeto:

##### 4.2.1 Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Parafusadeira/Furadeira de impacto 1/2”, movida a bateria 18 Volts, torque máximo maior que 55 N.m, Velocidade e torque ajustável, rotação máxima maior ou igual a 1800 rpm, taxa de impacto maior que 26000 ipm, comprimento da cabeça menor que 200 mm, diâmetro máximo de furação para madeira maior ou igual que 35 mm, diâmetro máximo para	Un.	4



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

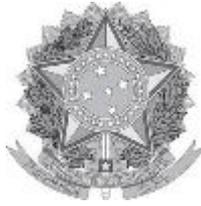
	furação de metal maior ou igual a 10 mm, peso com bateria menor que 2,0 kg. Deve acompanhar maleta de transporte, carregador rápido de bateria com alimentação bivolt e duas baterias de 18 Volts capacidade maior ou igual a 2,0 A.h. O equipamento, sua maleta, suas baterias e respectivo carregador devem ser compatíveis entre si e devem compor um conjunto. Referência Bosch GSB 185-Li 0 601 9K3 1E5, Makita DHP482RFE, Milwaukee 2607-259C ou similar.		
--	---	--	--

Considerando que a equipe da Coordenadoria de Manutenção - CMAN conta com 4 trabalhadores que estão envolvidos diretamente nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades do Tribunal, é conveniente a aquisição de 4 Parafusadeira/Furadeira de impacto.

O preço da contratação contemplará todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, incluindo despesas com transporte e tributos.

### 4.2.2 Local, prazo e condições da entrega

**Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal, Rua Santo Saraiva, 1309 - fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101. Nos dias úteis, entre os horários de 12:00 - 18:00.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Prazo de Entrega:** 30 dias corridos, a contar da comunicação da disponibilização da Nota de Empenho, salvo havendo motivo justificado pela contratada e condicionado à aprovação da Administração do Tribunal.

### **Condições da Entrega:**

A empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte das ferramentas até o local de entrega.

Os equipamentos deverão ser transportados fechados, embalados adequadamente e protegidos de possíveis intempéries.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de utilização em português, devendo ser oferecido em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Juntamente com os equipamentos, a empresa fornecedora deverá entregar o respectivo certificado de garantia do fabricante.

As ferramentas devem ser novas, sem uso, e em perfeitas condições e entregues em suas embalagens originais, com lacre de fábrica intacto.

Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

**Garantia:** Além da legal, a garantia será aquela oferecida pelo fabricante da ferramenta.

### **4.2.3 Ciclo de vida do objeto**

As ferramentas a serem utilizadas no serviço têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado. Desse modo, não se vislumbra a necessidade de sua substituição num curto ou médio prazo, desde que utilizadas de maneira adequada.

O descarte futuro dos materiais em caso de substituição será efetuado, quando cabível, por meio da entrega dos materiais para coleta seletiva, para posterior destinação final adequada.

### **4.2.4 Formalização da Contratação**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o contrato pode ser substituído por outros instrumentos. Nesse sentido, considerando que a obrigação se encerra na entrega e cuja garantia, além da legal, é aquela oferecida pela fabricante, fica, então, dispensado o instrumento de contrato. A formalização da presente contratação se dará mediante Nota de Empenho.

### **5 - Sustentabilidade**

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12 e atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como seguindo as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, estabelecido em conformidade com a lei 12.305/2010 (que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos):

- Todos os resíduos eletrônicos do Regional são destinados à reciclagem, por meio da CPDI (Criando Pontes Digitais Inclusivas), o que inclui as furadeiras/parafusadeiras de impacto, após o fim da sua vida útil.
- As baterias adquiridas junto com a ferramenta deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama no 401/2008.
- Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:
  - a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
  - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
  - c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

### **6 – Obrigações das partes**

#### **6.1. Obrigações da Contratada**

##### **6.1.1 Obrigações gerais da contratada**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- I. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- II. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- III. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- IV. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- V. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VI. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- VII. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- VIII. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- IX. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### 6.1.2 Obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

- I. Atender a todas as condições já descritas no item 5 deste Termo de Referência.

### 6.1.3 Obrigações da Contratada em face da LGPD

- I. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora,



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- II. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- III. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- IV. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- V. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- VI. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- VII. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- VIII. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- IX. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **6.2. Obrigações do contratante (Tribunal):**

- I. acompanhar a execução do contrato;
- II. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

### **7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

A contratação se enquadra nos pressupostos previstos no inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021, sendo dispensado o procedimento licitatório.

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

#### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontram neste Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do objeto.

A contratação será exclusiva para ME e EPP, tendo em vista que o valor estimado para execução do objeto é inferior a R\$80.000,00, nos termos do inciso I, artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.

Será selecionada a proposta que atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar o menor preço por item, neste incluído todos os custos necessários para prestação do objeto, devendo a empresa atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
  - Certidão Negativa do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Não está proibida de licitar e contratar com a União - Portal de Transferência.

Na apresentação das propostas, os valores unitários não poderão ter mais do que duas casas decimais. Não serão aceitas dízimas.

### 8 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora, Coordenadoria de Manutenção - CMAN.

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

**Natureza da Despesa:** 4490-52 - Equipamentos e Material permanente.

**Subelemento da despesa:** 44905234 - Maquinas, utensílios e equipamentos diversos.

### 9 - Informações complementares

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Bernardo Gonçalves

**E-mail:** segac@trt12.jus.br

**Telefone:** (48)3216-4160

**Nome:** Fabio Antunes Brizotti

**E-mail:** cman@trt12.jus.br

**Telefone:** (48)3216-4130

### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há qualquer providências para adequação do Tribunal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos e não tratados.

Considerando que no Mapa de Riscos da presente contratação foram identificados riscos baixos, todos foram aceitos pela equipe de planejamento da contratação, sem que houvesse, portanto, necessidade de tratamento.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

#### **13.1. Atribuições do Gestor**

- A. gerir a execução da contratação;
- B. acompanhar as ações de fiscalização;
- C. solicitar à Administração a aplicação de sanções cabíveis à Contratada;
- D. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- E. adotar medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução;
- F. realizar o recebimento definitivo;
- G. efetuar o controle dos valores despendidos na contratação para que a soma desses valores não exceda o limite previsto no inciso II, art 75, da Lei 14.133/2021.

#### **13.2. Atribuições do fiscal demandante**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- A. Verificar se o fornecimento do objeto obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

### **13.3. Atribuições do fiscal técnico**

- A. Realizar o Termo de Recebimento Provisório;
- B. Informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada no fornecimento do objeto;
- C. Verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto;
- D. Verificar se os objetos foram entregues dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido;
- E. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste;

### **13.3. Atribuições do fiscal administrativo**

- A. efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal:
  - comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
  - verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi adjudicado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **14 – Recebimento do objeto**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexadas ao processo eletrônico da contratação:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### **15 – Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades

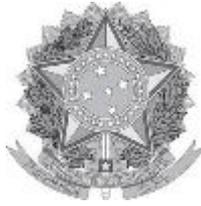
Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

### 16.1. Penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste

- A. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- B. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total da contratação.
- C. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total da contratação.

### 16.2. Penalidades pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **16.3. Penalidades pelo descumprimento das diretrizes da LGPD**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades, nos termos do § 3º, art. 156, da Lei 14.133/2024:

- A. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- B. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Declaramos a viabilidade da contratação e a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante demandante titular**

Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves

Matrícula: 7373

Lotação: CMAN – Coordenadoria de Manutenção

#### **Integrante demandante substituto:**

Nome: João Victor Antonioli

Matrícula: 4336

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Integrante técnico titular:**

Nome: Fábio Antunes Brizotti

Matrícula: 7528

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

### **Integrante técnico substituto:**

Nome: Charles Joaquim Pauli

Matrícula: 1421

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

### **Integrante administrativo titular:**

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

### **Integrante administrativo substituto:**

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

**Data:** Florianópolis, 16 de agosto de 2024.